Estado de Mato Grosso do Sul

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

PROC. ADM: 279/2017
CARTA CONVITE N.º 04/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2017

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: 01.998.368/0001-53, com sede na Avenida Harry Amorim Costa, n. 767, representada pelo seu Presidente, Sr. **Helio Ramão Acosta,** portador CPF: 006.479.381-89 e do RG 001291507 SSP/MS, residente e domiciliado neste município, na Avenida Industrial n.º 580, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n.º 07.928.938/0001-15, situada na Rua Dom Pedro II, 3371, Amambai – MS, neste ato, representado pelo sócio Diretor Sr. **Clésio Damasceno Ribeiro,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jacinto Basílio de Oliveira nº 2084 Vila Previsul, portador do CPF n.º 716.745.279-34 e do CI-RG n.º 00073497482 DETRAM/MS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade **Convite nº 04/2017, Proc. Adm 279/2017,** requerida pelo Presidente da Câmara Municipal e que foi homologada pelo Sr. Presidente em 06/02/2017 e adjudicada ao CONTRATADO no dia 06 de Fevereiro de 2017, em conformidade com a lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa jornalística regional, como órgão de imprensa oficial da Câmara Municipal de Paranhos, que mantenha tiragem e circulação, ampla divulgação na região do município de Paranhos e que ofereça 07 (sete) exemplares diários para a Câmara Municipal, no período de Fevereiro a Dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 – É obrigação e responsabilidade da contratada prestar serviço de publicação de todos os editais matérias e atos oficiais da Câmara Municipal de Paranhos e fornecer 07 (sete) exemplares para a Câmara com prazo de no máximo 24hs, para as publicações das matérias enviadas por esta Casa de Leis.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A entrega do material publicado e exemplares será feita diretamente junto a sede da Câmara Municipal situada a Avenida Harry Amorim Costa 767, centro Paranhos – MS.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA, TEMPO, E LUGAR DO PAGAMENTO.

5.1 - A Câmara de Paranhos - (MS), pagará pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o valor de **R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais)**, em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais)** mensais

Estado de Mato Grosso do Sul
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

5.2 – Os pagamentos serão feitos por meio de cheques nominativos, através da Tesouraria da Câmara, até o quinto dia útil de cada mês mediante à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Faturar para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 – As Notas Fiscais/faturas constarão obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá vigência de 11 (onze) meses consecutivos, iniciando-se no dia 06 de Fevereiro de 2017, e vencendo-se no dia 31 de Dezembro de 2017, sendo facultada a sua prorrogação, desde que seja do interesse e conveniente para a Câmara Municipal, sendo certo que a contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017
01.01 – CAMARA MUNICPAL DE PARANHOS
01.031.0001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Caso haja descumprimento do presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão de Contrato;
d) Declaração de Inidoneidade;
e) Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ADIMINSTRATIVOS

9.1 – Os recursos, a representação ou pedido de reconsideração inerentes a este contrato, quando cabíveis, poderão ser interpostos em conformidade ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO.

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) – unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c Art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, caso em que deverá ser observado o disposto no § 2º, do mesmo dispositivo e o disposto no art. 80 e estiver comprovado os pressupostos que a autorizam;

b) - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, caso em que deverá ser observada a formalidade prevista no inciso II, e no § 1º, bem assim o disposto no § 2º e inciso II, do mesmo art. 79;

c) - e judicialmente, em caso de litígio que impossibilite o acordo entre as partes;

d) – por iniciativa da CONTRATADA em caso de inadimplemento, pelo CONTRATANTE das obrigações assumidas no presente contrato ou quando este deixar de adotar providência ou providências indispensáveis à execução do contrato.

10.2 Em caso de ocorrer a rescisão do contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE reter parcelas do pagamento ainda devidas até que seja ultimada a apuração da inadimplência e a extensão dos danos eventualmente sofridos pela Câmara Municipal pelo inadimplemento total ou parcial do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PROIBUÇÕES

11.1 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO DE ELEIÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas - (MS), para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que o contratado venha a mudar seu domicílio civil e/ou sua residência

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - (MS), 06 de Fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Paranhos – Contratante
Helio Ramão Acosta - Presidente

Editora Gráfica & Jornal a Gazeta de Amambai Ltda – ME – Contratada
Clésio Damasceno Ribeiro – Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 279/2017

(Ref. ao Contrato n.º 18/2017, Carta Convite n.º 04/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI – LTDA ME**
Data da Assinatura: **06/02/2017**
Objeto: Contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais da Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 06 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Clésio Damasceno Ribeiro – Sócio Diretor.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

DECRETO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso de Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, realizado pelo Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Edital nº. 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado de acordo cam o Edital n.º 001/2017 e suas alterações, para provimento de vagas no âmbito do Poder Executiva do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, cuja relação dos Aprovados consta no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º - O prazo de validade do Processo Seletivo ora homologado é de 01 (HUM) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º - A convocação dos Aprovados para a posse nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - Este Decreta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Dirceu Bettoni
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 62 Fls. Rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 275/2017

(Ref. ao Contrato n.º 16/2017, Carta Convite n.º 02/2017).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS
Contratado: **MKJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
Data da Assinatura: **01/02/2017**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Câmara de Paranhos no período de fevereira a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Feverairo a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 59.180,00 (cinquenta a nove mil cento e oitenta Raais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 a Lai n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutanção das Atividades Legislativae
Elemento de Despesa – 33.90.35.00 – Serviços de Coinsultorie
Foro: Sete Quedes/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos a Miguel Ângalo Lascano – Sócio Oirator.

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 273/2017

(Ref. ao Centrate n.º 15/2017, Carta Convite n.º 01/2017).

Contratante: Câmara Municipal da Paranhos - MS
Contratado: **ADRIANA CAVALCANTE DE ARAUJO ALVES**
Deta da Assinatura: **01/02/2017**
Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços de Assessor Juridico junto a Câmera de Paranhos no periodo de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereira a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais a consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despese – 33.90.35.00 – Serviços de Coinsultoria
Foro: Sete Quedes/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmera Municipal de Peranhos e Adriana Cavalcante de Araújo Alves - Contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 276/2017

(Ref. ao Cantrate n.º 17/2017, Carta Convite n.º 03/2017).

Contratante: *Câmara Municipal da Paranhos* - MS
Contratado: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME**
Data da Assinatura: **01/02/2017**
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços da Locação de Sistema da Informática e digitalização da processos, junto a Câmara de Peranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 01 de Fevereiro a 31 da Dezembro de 2017.
Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos Raais).
Pagamento: em 11 parcelas mensais a consecutivas
Base Legal: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividedes Legislativas
Elemento de Oespesa – 33.90.39.00 – Outras Serviços da Terceiros Pessoe Juridica
Foro: Sete Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente da Câmara Municipel de Paranhos e *Rodrigo* Brito de Moraes – Sócio *Diretor*.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROC. ADM 279/2017

(Ref. ao Centrate n.º 18/2017, Carta Convite n.º 04/2017).

Contratante: Câmara Municipel de Paranhos - MS
Contratado: **EDITORA GRAFICA E JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI – LTOA ME**
Data da Assinetura: **06/02/2017**
Objeto: Contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais da Câmara de Paranhos no período de fevereiro a dezembro de 2017.
Vigência: 06 de Fevereira a 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 30.800,00 (trinta mil a oitocentos Reais).
Pagamento: em 11 parcelas manseis e consecutivas
Base Legal: Lei n.º 0.666/93 e Lei n.º 8.883/94.
Dotação: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS
01.031.001.2001.000 – Menutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Passoa Juridica
Foro: Seta Quedas/MS.
Assinam: HELIO RAMÃO ACOSTA - Presidente de Câmara Municipal de Paranhos e Clésio Damasceno Ribeiro – Sócio Oiretor.

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de fevereiro de 2017.

PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO n.º 04/2017
"MDDALIDADE CONVITE"

A CAMARA MUNICIPAL DE PARANHDS, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade **Convite tipo menor preço n. º 04/2017**, realizada no dia 03 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, que versa sobre a contratação de empresa jornalística como órgão de imprensa oficial para as publicações dos atos e matérias oficiais desta Câmara Municipal de Paranhos, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa **EDITORA GRAFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA - ME**, situada na Rua Dom Pedro II, 3371, Amambai – MS, inscrita no CNPJ n.º 07.928.938/0001-15, proclamada vencedora do presente certame pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos - MS, 06 de Fevereiro de 2017.

Paulo Sergio Rufino
Presidente da CPLJ

Chamada Pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícies da agricultura familiar para alimentação escolar, na âmbito de programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, cam dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

Chamada Pública n.º 1/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CO/FNOE n.º 26, de 17/06/2013. A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE VESPASIANO MARTINS, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. FRANCISCO SEREJO NETO, 1.090, VILA ALBA ., 1590, município de AMAMBAI/MS inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.953/0001-97, representada, neste ata, pelo seu Presidente Sr.(a) LUCIANA PEREIRA WEISS OE MENEZES, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2017. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o Item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 28 de Março de 2017, às 17:00 horas, na Escola Estadual EE VESPASIANO MARTINS, localizada à R. FRANCISCO SEREJO NETO, 1.090, VILA ALBA , município de AMAMBAI/MS.